

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE**

**MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.319.181,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)**

**TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE](#)

[ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO\(S\) FORNECEDOR\(ES\) VENCEDOR\(ES\)](#)

[ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE](#)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

**ITEM ÚNICO – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em “Implementar Plataforma de Interoperabilidade” – conforme previsto no plano de trabalho no Projeto “Hospital Digital II”, visando a integração e a comunicação eficiente entre sistemas e dispositivos no ambiente tecnológico do Complexo Pequeno Príncipe (CPP).

**DESCRIÇÃO SUCINTA DA PLATAFORMA**

A plataforma de interoperabilidade deve proporcionar conectividade e integração de forma robusta e ágil entre múltiplas fontes de dados, aplicações e dispositivos, facilitando a captura e o compartilhamento de dados.

A plataforma deve permitir customizações, permitindo que o Hospital Pequeno Príncipe a adapte a seus próprios fluxos operacionais e propósitos.

A plataforma deve permitir a ampliação de seus recursos de modo escalar, facilitando que o Hospital Pequeno Príncipe amplie seu uso e abrangência na operação.

A solução deve ser multi-plataforma, podendo ser implementada em qualquer tecnologia de mercado e sem dependência de um provedor único.

A plataforma deve permitir construção e depuração de interfaces e ser capaz de trabalhar com a linguagem de sua escolha, como por exemplo: JAVA, C#/NET; NODE.JS; Python; ObjectScript.

A plataforma deve garantir a entrega de mensagens mesmo em situações de failover.

A plataforma deve permitir utilização de protocolos de segurança.

Os dados devem ser armazenados em cada etapa do processo, incluindo pedidos/respostas e confirmações.

A plataforma deve permitir metadados armazenados, incluindo carimbos de data e hora e duração do processamento.

A plataforma deve conter a funcionalidade de interface de nível corporativo: por exemplo, reter mensagem



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

ADT (admission, discharge, transfer) até que o ORM (object-relational mapping) seja reconhecido.

A plataforma deve contar com recursos que permitam: capturar, armazenar, transformar, compartilhar, tratar, entender e compartilhar dados entre tecnologias diversas.

A plataforma deve tratar de forma nativa e bidirecional os seguintes protocolo de comunicação e perfis de interoperabilidade:

- HL7 – Health Level 7 v3
- FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources)
- CDA – Clinical Document Architecture
- DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine)
- PIX/PDQ – Patient Index Search / Patient Demographic Query para integrar com o
- CNS/Datasus.
- HTTPS - Hyper Text Transfer Protocol Secure
- SOAP - Simple Object Access Protocol
- XDS/IHE - Cross-Enterprise Document Sharing

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

O proponente deverá executar a instalação da plataforma de interoperabilidade, o interfaceamento desta com os dispositivos médicos do Hospital Pequeno Príncipe e também da plataforma de interoperabilidade com outros sistemas e plataformas em operação no Hospital Pequeno Príncipe.

O fabricante da plataforma de interoperabilidade deve comprovar mais de 5 anos de experiência no mercado, com presença nacional disponibilizar suporte em português do Brasil.

- **Planejamento da implantação da ferramenta**

Após a efetivação da contratação, o contratado e o Hospital Pequeno Príncipe devem necessariamente estabelecer em conjunto um plano de ação para a implantação da plataforma, ocasião em que o contratado deverá apresentar sugestões de melhores práticas de implementação, baseando-se na sua experiência obtidas em implementações anteriores.

- **Instalação e configuração da plataforma**

A instalação e parametrização da plataforma de interoperabilidade é uma atribuição do contratado, cabendo ao Hospital Pequeno Príncipe: apoio e facilitação, dentro de condições razoáveis de tempo e segurança, conforme descreverem as propostas apresentadas e aceitas.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

- **Conexão (interface) com dispositivos médicos**

A primeira etapa de conexões e tratamento de dados será a captura de dados e sinais de dispositivos médicos para inserção no sistema de prontuário eletrônico de paciente (PEP-MV). A relação<sup>1</sup> de todos os modelos de dispositivos a serem conectados, é apresentada ao final deste documento. Cabe ao proponente estabelecer com clareza em sua proposta de trabalho, a possibilidade ou impossibilidade de conexão do dispositivo à plataforma (sistema) de interoperabilidade ofertado, o método e tecnologia a ser utilizada para atingir o objetivo. Também é parte da execução do contrato, o pontamento de equipamentos complementares para a adequada captura dos dados. Caso seja necessário, a aquisição, instalação e configuração dos equipamentos, será atribuição do contratante que contará com apoio técnico do contratado.

- **Conexão (interface) com sistemas e plataformas**

A segunda etapa de conexões e tratamento de dados, visa troca e tratamento de dados entre os sistemas e plataformas já em operação no Hospital Pequeno Príncipe. Nessa etapa se pretende que a plataforma de interoperabilidade passe a atuar como o meio condutor do fluxo de dados entre esses sistemas, desativando outros métodos de integração.

Os sistemas a serem tratados nessa etapa são: Sistema de Gestão Hospitalar, Sistema de Gestão de Laboratório, Sistema PACS (VIVACE e Carestream) e plataforma de operacionalização de compras (BIONEXO).

- **Troca de dados com plataformas externas**

A terceira etapa de conexões, consiste na possibilidade de troca de dados médicos entre os sistemas eletrônicos do contratante e seus parceiros de negócios. Essa troca de ser realizada sempre de modo estruturado e seguindo padrões mundialmente estabelecidos e praticados.

Nessa etapa se pretende que os sistemas e plataformas internas do Hospital Pequeno Príncipe troque dados com sistemas e plataformas com operadoras de planos de saúde e entidades governamentais.

- **Criação de repositório de registros médicos**

A plataforma de interoperabilidade deve permitir, facilitar e operar um repositório unificado de histórico de atendimentos dos pacientes em padrões atuais utilizados pela indústria, sendo exigência o atendimento aos padrões HL7 e FHIR, onde os registros eletrônicos de saúde serão persistidos e



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

tratados conforme definição do Hospital Pequeno Príncipe.

• **Premissas técnicas**

Para que o serviço seja efetivamente realizado, considera-se conceder permissão de acesso à estrutura do HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, sempre demandado pelo contratado;

O Hospital Pequeno Príncipe disponibilizará ferramenta de acesso remoto para as atividades técnicas do contratado;

O Hospital Pequeno Príncipe está considerando que as atividades técnicas serão realizadas por clientes Anydesk ou similares, mas aceita discutir outras formas que tornem a operação prática, mas mantendo-se como premissa, a segurança da informação;

O estabelecimento de conexões VPN, devem ter parâmetros de temporalidade e escopo de rede, discutidos, com o intuito de garantir a máxima segurança entre os ambientes conectados;

Todas as atividades técnicas realizadas pelo contratado deverão ser detalhadas em relatórios.

• **Passagem de conhecimento**

O contratado realizará a passagem de conhecimento para a equipe do Hospital Pequeno Príncipe durante o período de vigência de contrato implantação e posterior na vigência de contrato de sustentação/suporte, sem custos adicionais e dentro do esforço estimado nesta proposta. Esta passagem de conhecimento tem por objetivo capacitar a equipe do Hospital Pequeno Príncipe para sustentação e evolução do produto entregue. A passagem de conhecimento poderá ser realizada durante ou após a conclusão do projeto, segundo acordo da equipe.

**REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

Validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias;

Incluir no total da proposta todos os custos de implantação (registro, validação, licença, suporte, etc.). A proposta dever incluir o valor para interfaceamento de todos os equipamentos que constam no **ANEXO 1**.

O valor do interfaceamento deve ser dividido e apresentado em dois blocos, sendo:

- Equipamentos com protocolo HL7
- Equipamentos não HL7

A proposta de informar se o proponente possui os drivers de conexão com os equipamentos ou se esses deverão ser desenvolvidos para a realização do interfaceamento.

Indicar com clareza se o proponente tem condições de realizar as conexões de equipamentos que não operam em HL7.

O valor de contrato de manutenção de sistemas e das integrações devem ser indicadas de maneira individual



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**

**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

para cada módulo/sistema/processo.

Indicar quem fará a integração com o prontuário (MV-PEP), a equipe da contratada ou a equipe do Hospital Pequeno Príncipe.

Indicar custos de sustentação e operação, conforme fases de implantação da solução.

**PRAZO DE CONTRATO**

A vigência do contrato perdurará enquanto existirem obrigações a serem cumpridas por uma ou ambas as partes, em decorrência do contrato firmado.

**VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO:** O valor total limite da despesa é de R\$ 1.319.181,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e cento e oitenta e um reais)

**ANEXO I - Relação de equipamentos médicos a conectar a plataforma de interoperabilidade**

Nr	Quantidade	Equipamento	Modelo	Marca	Informações a serem integradas
1	3	Monitor Multiparâmetro	Vista 120	Dräger	Traçados e dados numéricos
2	18	Monitor Multiparâmetro	B850	GE	Traçados e dados numéricos
3	45	Monitor Multiparâmetro	BSM 3763	Nihon Kohden	Traçados e dados numéricos
4	20	Monitor Multiparâmetro	B450 E Dash 5000	GE	Traçados e dados numéricos
5	11	Monitor de Triagem	Connex Spot	Welch Allyn	Traçados e dados numéricos
6	2	Ventilador Pulmonar	SV300	Mindray	Gráficos e dados numéricos
7	6	Ventilador Pulmonar	SV600	Mindray	Gráficos e dados numéricos
8	14	Ventilador Pulmonar	PB980	Meditronic	Gráficos e dados numéricos
9	66	Ventilador Pulmonar	PB840	Medtronic	Gráficos e dados numéricos
10	394	Bomba Infusora	LM835	Terumo	Dados numéricos
11	6	Hemodiálise	400BS V10	Fresenius	Dados numéricos
12	4	Hemodiálise HD	5008	Fresenius	Dados numéricos
13	2	Hemodiálise	4008	Fresenius	Dados numéricos



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

14	3	Hemodiálise HD	Prisma Flex	Baxter	Dados numéricos
15	1	Monitor de Bioimpedância	BCM	Fresenius	Dados numéricos
16	7	Eletrocardiograma	TC10	Philips	Traçados e dados numéricos
17	2	Eletroencefalógrafo	1200 Fixo 32 canais	Nihon Kohden	Traçados e Streaming
18	5	Eletroencefalógrafo	1200 móvel	Nihon Kohden	Traçados e Streaming
19	1	Eletroencefalógrafo	1199 Fixo 192 canais	Nihon Kohden	Traçados e Streaming
20	1	Esteria Ergométrica	Centurion 200	Micromed	Traçados e dados numéricos
21	1	Espirômetro fixo	Flowscreen	Cardinal	Gráficos e dados numéricos
22	1	Espirômetro portátil	Micro Loop	Cardinal	Gráficos e dados numéricos
23	1	Audiômetro	AD-629	Interacustics	Gráficos e dados numéricos
24	1	Imitânciometro	AT-235	Interacustics	Gráficos e dados numéricos
25	1	Bera	Eclipse	Interacustics	Gráficos e dados numéricos
26	1	Estudo urológico	Dynapack	Dynamed	Gráficos e dados numéricos
27	10	Hemodiálise	V10	Fresenius	Gráficos e dados numéricos
28	1	Tomografia	Brilhance EVO 64 canais	GE	Fotos e Streaming
29	1	Ressonância	1,5 Tesla	GE	Fotos e Streaming
25	2	Raio X telecomandado	Flexavision 3	Shimadzu	Fotos e Streaming
26	2	Raio X móvel	MX8	Shimadzu	Fotos e Streaming
27	1	Ultrassom	Aplio 400	Canon	Fotos e Streaming
28	1	Ultrassom	Aplio 300	Canon	Fotos e Streaming
29	1	Ultrassom	S60	GE	Fotos e Streaming
30	1	Ultrassom	iE33	Philips	Fotos e Streaming
31	1	Processadora de endoscopia	4450	Fuginon	Fotos e Streaming



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

32	1	Hemodinâmica	Inova 530	GE	Streaming
33	4	Mapa	Dyna Mapa	Cardios	Gráficos e dados numéricos
34	6	Holter	Cardio Light	Cardios	Traçados e dados numéricos
35	3	Central de Monitoramento	CMC Careescape	GE	
36	1	Central de Monitoramento	CIC PRÓ	GE	
37	1	Central de Monitoramento	CNS-6201	NIHON	
38	1	Central de Monitoramento	PU-621R	NION	
39	1	Central de Monitoramento	1U 4T	GE	

**2. REQUISITOS LEGAIS:**

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**3. CONDIÇÕES:**

3.1. Os pagamentos dos valores deste processo serão realizados de forma fracionada, com faturamento de acordo com a conclusão de cada etapa definida no cronograma de execução do Serviço contratado, sendo efetuados em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Serviço pela CONTRATADA com o valor autorizado pela CONTRATANTE, condicionados à apresentação de documentos relacionados ao recolhimento das contribuições devidas e à regularidade fiscal do prestador de serviço.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados**, o número do **TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II** e o nº do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. **Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, 1472 – Água**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

Verde - CEP nº 80.040-031.

**3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

3.5. Demais especificações quanto às condições de fornecimento, de entrega e de pagamento do objeto deste processo de Pesquisa de Preços serão definidas em Instrumento Contratual que será assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE

**4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação em caso de interesse público.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de contratação a terceiros.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.



**Luana Leal**  
Analista de Licitações



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE, conforme especificações contidas no Anexo I.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			Máximo (R\$)	Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

**PREÇO: ( xxxxxx ) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)**

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

**3. O prazo de validade desta proposta é de 90 dias (não podendo ser inferior a 90).**

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de serviço.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Assinatura e Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO FORNECEDOR VENCEDOR**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- i) Procuração (**quando aplicável**);

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024

TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

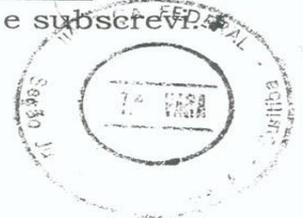


JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



# CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 148/2024**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 262/2024 – HOSPITAL DIGITAL II**

**ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais.)"

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

*INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.*

